



Número: **0041700-21.2010.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **27/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Regime de Bens Entre os Cônjuges, Alienação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA (AUTOR)		LISANKA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO)	
JUSCELINO DE LIRA (REU)		MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) ANA CAROLINA COELHO DE ALMEIDA (ADVOGADO)	
MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO (TERCEIRO INTERESSADO)		GERMMANNO NOVAIS DE ARAUJO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13663 553	16/04/2018 16:36	<a href="#">Petição</a>	Petição

**EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA JUÍZA DA 5ª VARA REGIONAL EM MANGABEIRA DE  
JOÃO PESSOA - PB**

**LUZINETE OLIVEIRA DE LIRA**, devidamente qualificada nos presentes autos, vem ante a presença de Vossa Excelência para requerer o que segue:

1º Como se infere na avaliação mercadológica do bem objeto desta ação, a mesma foi de R\$ 180.000,00, inclusive a autora já se manifestou (isto em 01/11/2017) concordando e **URGINDO para que o mesmo seja levado a leilão imediatamente**, dado a demora na alienação deste imóvel, por total culpa do Réu, que vem obstaculizando o processo, desde sempre!

2º Com relação ao valor do aluguel, a Autora também concorda com o valor de R\$ 550,00, requerendo assim a imediata intimação do Executado, para que este passe a pagar o equivalente a 50% do valor referido na avaliação do sr. Oficial de justiça, ou seja, de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), sob pena de ser despejado de imediato do bem, em caso de atraso no pagamento, uma vez que até a presente data apenas o Executado tem se usufruindo do imóvel, e com isso, causando extremo prejuízo para a exequente, que como já demonstrado nos autos, vem incansavelmente há mais de 08 anos tentando vender a casa, sem lograr êxito.

Nestes termos, roga deferimento.

João Pessoa, 16/04/2018.

LISANKA ALVES

OAB/PB 10662

